



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
14ª Vara Criminal e JTGE do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Márcio Veras Vidor, 10 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110160 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacent14vcvri@tjrs.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5001108-19.2020.8.21.0001/RS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RÉU: TORCIDA SÓ ELES - REPRESENTADA POR DIOGO GOULART RODRIGUES (SOCIEDADE)

RÉU: DIOGO GOULART RODRIGUES (SÓCIO)

RÉU: TORCIDA ORGANIZADA SÓ ELES INTERNACIONAL

RÉU: DIOGO GOULART RODRIGUES

RÉU: OS MESMOS

RÉU: TORCIDA CAMISA 12

RÉU: TORCIDA GUARDA POPULAR

Local: Porto Alegre

Data: 30/08/2022

OFÍCIO Nº 10024609598

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor Presidente da Federação Gaúcha de Futebol

Pelo presente comunico a Vossa Excelência que, por ordem judicial, foi **levantada a suspensão do regular andamento** deste feito e **retomada**, inclusive, a **liminar de proibição de funcionamento das torcidas organizadas CAMISA 12 e GUARDA POPULAR** nos estádios onde o Internacional atuar, independente de mando de campo, durante o trâmite deste feito. Na vigência da medida, as torcidas organizadas ficarão proibidas de acessarem o estádio na condição de integrantes, devendo, inclusive, ser bloqueado o sistema de acesso biométrico de todos os integrantes; de portar bandeiras, camisetas, faixas, bandeirões e instrumentos musicais que identifiquem a torcida organizada.

Tendo em vista que as torcidas organizadas do Internacional estão cadastradas e controladas por biometria, no cumprimento, o clube deverá bloquear o acesso dos torcedores cadastrados e vinculados a elas, os quais não poderão ingressar no estádio na condição de associados, eis que a causa fundante do vínculo restou suspensa.

Vai mantida a cominação de pena pelo eventual descumprimento da medida, a qual vai liquidada em R\$ 5.000,00 por descumprimento, aplicável às organizadas e R\$ 10.000,00 ao clube, obviamente, de acordo com a apuração de responsabilidades.

5001108-19.2020.8.21.0001

10024609598 .V4



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
14ª Vara Criminal e JTGE do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Atenciosamente,

Destinatário:

Ilmo. Sr. Presidente da Federação Gaúcha de Futebol - FGF
Nesta Capital

Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO MARTINS XAVIER, Juiz de Direito**, em 31/8/2022, às 10:35:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10024609598v4** e o código CRC **f7cbb544**.

5001108-19.2020.8.21.0001

10024609598 .V4